



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2417

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01010902/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010109/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 002.056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 056/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA SOB CNPJ n.º 39.960.498/0001-70, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E CORRELATOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

PREÂMBULO

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Avenida Herculano Parga, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.462.572/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA**, portadora do CPF n.º 021.062.743-35 e RG n.º 1226703990 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** sob CNPJ n.º 39.960.498/0001-70, sediada na Rua Bloco C, n.º 03, Vila Sarney, São Luís/MA, e-mail riccofarmamedicamentos@gmail.com, Telefone (98) 98135-1065, representada por seu Proprietário o Sr. **MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI** sob CPF n.º 069.636.633-94, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E CORRELATOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 002.056/2024, oriunda do Processo Licitatório n.º 056/2024, modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2024, do Município de Zé Doca/MA, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordando em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



- 1.1 O presente instrumento tem por objeto é eventuais aquisições de medicamentos e produtos hospitalares, laboratoriais e correlatos para o Município de Zé Doca – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

- 2.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.010.723,49** (dois milhões e dez mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
LOTE I - MEDICAMENTOS E FARMÁCIA BÁSICA						R\$ 373.721,52
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
6	AMOXICILINA 500 MG	CIMED	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
8	AMPICILINA 500MG	MULTILAB	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
9	AMPLICTIL 100MG (CLORPROMAZINA)	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
10	AMPLICTIL 25MG (CLORPROMAZINA)	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
19	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
24	CAPTOPRIL 50 MG	PRATI	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
30	CETOCONAZOL 200 MG	CIMED	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
32	CIMETIDINA 200 MG CX/30 COMPRIMIDOS	TEUTO	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
37	CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
44	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,29	R\$ 13.050,00
45	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
49	ENALAPRIL 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	68.000	R\$ 0,20	R\$ 13.600,00
52	ESPIRONOLACTONA 50MG	GERMED	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
55	FLUCONAZOL 150 MG	BEFAR	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
59	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
64	IBUPROFENO 600MG	TEUTO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
67	LAMOTRIGINA 100MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
74	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
85	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 2,49	R\$ 44.820,00
87	METFORMINA 500MG CAIXA/30 COMPRIMIDOS	PRATI	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
90	NIFEDIPINO RETARD 20MG	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
95	PANTOPRAZOL 40MG	LEGRAND	COMPRIMIDO	800	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
100	PROPRANOLOL 40 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00



101	RETEMIC (OXIBUTINA 5MG)	GEOLAB	COMPRIMIDO	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
102	RISPERIDONA 1MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
110	VITAMINA C	AIRELA	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
114	ALBENDAZOL 40 MG/10 ML	GEOLAB	FRASCO	3.000	R\$ 2,04	R\$ 6.120,00
115	AMBROXOL 15 MG/100 ML	FARMACE	FRASCO	800	R\$ 3,11	R\$ 2.488,00
116	AMBROXOL 30 MG/100 ML	FARMACE	FRASCO	800	R\$ 3,61	R\$ 2.888,00
118	AZITROMICINA 600 MG 200 MG/5ML	PRATI	FRASCO	500	R\$ 11,49	R\$ 5.745,00
127	DIPIRONA 500 MG/10 ML	BELFAR	FRASCO	8.000	R\$ 1,78	R\$ 14.240,00
133	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
135	HIDROXIZINA	GLOBO	FRASCO	400	R\$ 14,95	R\$ 5.980,00
136	IBUPROFENO 50 MG/30 ML	GEOLAB	FRASCO	4.000	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
137	IODETO DE POTÁSSIO	CAZI	FRASCO	200	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
138	LACTULOSE 600 MG/ML 120 ML	AIRELA	FRASCO	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00
139	LEVOMEPRAMAZINA GOTAS 4% (NEOZINE)	SANOPI	FRASCO	500	R\$ 19,95	R\$ 9.975,00
143	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS 10ML	BELFAR	FRASCO	600	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00
185	AMPICILINA 1000MG	BLAU	UNIDADE	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
189	BENZOATO DE BENZILA LOC 60ML	IFAL	UNIDADE	520	R\$ 8,66	R\$ 4.503,20
201	DEXAMETASONA 2MG INJ. 1ML	HYPOFARMA	UNIDADE	1.100	R\$ 1,27	R\$ 1.397,00
230	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	UNIDADE	425	R\$ 0,58	R\$ 246,50
238	ATENELOL 25MG	SANDOZ	UNIDADE	630	R\$ 0,24	R\$ 151,20
248	ACEBROFILINA 50MG/5ML	EUROFARMA	UNIDADE	400	R\$ 16,80	R\$ 6.720,00
249	ACEBROFILINA 5MG/ML	EUROFARMA	UNIDADE	400	R\$ 17,95	R\$ 7.180,00
254	AMPICILINA 250MG/ML	PRATI	UNIDADE	110	R\$ 12,39	R\$ 1.362,90
261	NISTANTINA SUSPENSÃO 100.000UI/ML	TEUTO	UNIDADE	25	R\$ 10,98	R\$ 274,50
265	FLORAX ADULTO	HEBRON	UNIDADE	1.780	R\$ 8,90	R\$ 15.842,00
276	FLORAX INFANTIL	HEBRON	UNIDADE	1.744	R\$ 7,23	R\$ 12.601,12
291	GETAMICINA 20MG/ML	FRESENIUS	UNIDADE	205	R\$ 1,99	R\$ 407,95
385	NUTRI ENTERAL 1.5KCAL	NUTRIMED	LITRO	300	R\$ 65,20	R\$ 19.560,00
388	NUTREN 1.0 400G	NESTLÉ	LATA	35	R\$ 171,80	R\$ 5.995,50
396	TIZANIDINA 2MG	NOVARTIS	CAIXA	5	R\$ 1,60	R\$ 8,00
403	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G	GEOLAB	BISNAGA	3.600	R\$ 6,40	R\$ 59.040,00
407	TROK-G	EUROFARMA	BISNAGA	5	R\$ 47,13	R\$ 235,65
411	CETOCONAZOL CREME	HIPOLABOR	TUBO	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
LOTE II - MEDICAMENTO INJETÁVEL						R\$ 548.836,40
113	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP. 10ML	SAMTEC	FRASCO	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º 2420

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: [assinatura]

194	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 0,2%	HALEXISTAR	UNIDADE	600	R\$ 15,35	R\$ 9.210,00
213	METILPREDNISOLONA 500MG INJ. 2ML	BLAU	UNIDADE	450	R\$ 24,50	R\$ 11.025,00
298	AMICACINA 500MG/2ML	TEUTO	AMPOLA	1.100	R\$ 6,94	R\$ 7.634,00
299	AMINOFILINA 24 MG/ML 100 ML	HIPOLABOR	AMPOLA	700	R\$ 7,99	R\$ 5.593,00
303	ANESTÉSICO LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% 50APX1,8ML	DFL	AMPOLA	2.500	R\$ 3,41	R\$ 8.525,00
304	ANESTÉSICO SS WHITE 100 1:2.500 - EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE FENILEFRINA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA.	S S WHITE	AMPOLA	3.400	R\$ 4,00	R\$ 13.600,00
305	ARAMIN 10MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	35	R\$ 57,24	R\$ 2.003,40
306	ATROPINA 0,25MG/ML	SANTISA	AMPOLA	1.100	R\$ 1,77	R\$ 1.947,00
311	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SAMTEC	AMPOLA	750	R\$ 1,56	R\$ 1.170,00
318	CEFAZOLINA 1 G	ABL	AMPOLA	3.000	R\$ 5,46	R\$ 16.380,00
322	CETOPROFENO IV 100MG	TEUTO	AMPOLA	5.100	R\$ 7,42	R\$ 37.842,00
324	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	HALEXISTAR	AMPOLA	1.400	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00
326	CLINDAMICINA 150MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	3.600	R\$ 6,30	R\$ 22.680,00
331	COMPLEXO B	HYPOFARMA	AMPOLA	1.750	R\$ 1,88	R\$ 3.290,00
332	DESLANOSÍDEO 90,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	180	R\$ 4,22	R\$ 759,60
333	DEXAMETASONA 4MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	290	R\$ 3,50	R\$ 1.015,00
337	DIPIRONA 500MG/ML	SANTISA	AMPOLA	30.000	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
339	EFEDRINA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	670	R\$ 12,80	R\$ 8.576,00
342	ETILEFRINA 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.800	R\$ 3,25	R\$ 5.850,00
344	FENOBARBITAL 200 MG/2ML	CRISTALIA	AMPOLA	500	R\$ 6,82	R\$ 3.410,00
351	GLICONATO DE CÁLCIO INJ 10 MG/ML 10% 10 ML	ISOFARMA	AMPOLA	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
353	GLICOSE 50% 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	6.000	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
357	HIDROCORTISONA 100MG	TEUTO	AMPOLA	5.335	R\$ 4,55	R\$ 24.274,25
361	METILERGOMETRINA 0,2 MG 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.700	R\$ 3,79	R\$ 6.443,00
362	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	SANTISA	AMPOLA	3.400	R\$ 1,33	R\$ 4.522,00
364	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.100	R\$ 5,85	R\$ 6.435,00
365	NALOXONA 0,4MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	35	R\$ 21,65	R\$ 757,75
368	OCITOCINA 5UI/ML	BLAU	AMPOLA	4.000	R\$ 4,90	R\$ 19.600,00
371	OXACILINA 500MG	BLAU	AMPOLA	2.800	R\$ 6,87	R\$ 19.236,00
372	PROMETAZINA 50MG/2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	5.000	R\$ 4,84	R\$ 24.200,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2421

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: [assinatura]

378	TENOXICAM 20MG	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1.700	R\$ 10,13	R\$ 17.221,00
410	ÁGUA DESTILADA 500ML	HALEXISTAR	GALÃO	120	R\$ 10,72	R\$ 1.286,40
452	ANESTÉSICO ARTICAÍNA+EPINEFRINA 4% C/V C/50X1,8ML	DFL	TUBETES	550	R\$ 4,75	R\$ 2.612,50
454	ANESTÉSICO LOCAL C/ VASO 100 C/50	DFL	CAIXA	130	R\$ 165,00	R\$ 21.450,00
455	ANESTÉSICO MEPIADRE 2%	DFL	UNIDADE	450	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
456	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% C/V C/50X1,8ML	DFL	TUBETES	450	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
1044	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	JP	FRASCO	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
1045	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 100ML	HALEXISTAR	FRASCO	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
1046	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 250ML	HALEXISTAR	FRASCO	1.500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
1047	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	1.500	R\$ 8,78	R\$ 13.170,00
1048	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	HALEXISTAR	FRASCO	1.500	R\$ 11,10	R\$ 16.650,00
1050	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRASCOS DE 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	1.100	R\$ 10,50	R\$ 11.550,00
1051	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO FRASCO DE 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	1.100	R\$ 15,98	R\$ 17.578,00
1052	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES FRASCO DE 500ML	HALEXISTAR	FRASCO	1.100	R\$ 13,95	R\$ 15.345,00
1054	SORO ANTI-B CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	EBRAM	UNIDADE	80	R\$ 39,99	R\$ 3.199,20
1055	SORO ANTI-D CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	EBRAM	UNIDADE	70	R\$ 79,99	R\$ 5.599,30
1056	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	HALEXISTAR	UNIDADE	1.000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
1057	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	HALEXISTAR	UNIDADE	860	R\$ 7,90	R\$ 6.794,00
1059	SORO FISIOLÓGICO BOLSA 0,9% - JP EMBALAGEM COM 35 UNIDADES DE 250ML CADA. BOLSA. SISTEMA FECHADO. CLORETO DE SÓDIO 0,9%. COD. DE REFERÊNCIA: 126085	JP	UNIDADE	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
1060	SORO GLICOSADO 5% 250ML	HALEXISTAR	UNIDADE	800	R\$ 9,50	R\$ 7.600,00
1061	SORO GLICOSADO 5% 500ML	HALEXISTAR	UNIDADE	1.100	R\$ 10,85	R\$ 11.935,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2422

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: [assinatura]

1063	SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEXISTAR	UNIDADE	1.100	R\$ 15,50	R\$ 17.050,00
LOTE III - MEDICAMENTOS ESPECIAIS - CAPS						R\$ 42.801,00
12	AMYTRIL 75MG	E M S	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
26	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	400	R\$ 0,41	R\$ 164,00
94	OXCARBAMAZEPINA 600MG	TEUTO	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
335	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2.000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
393	PROLOPA 200MG/50MG LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA/ TARJA: LILÁS	ROCHA	CAIXA	25	R\$ 7,16	R\$ 179,00
694	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	400	R\$ 54,07	R\$ 21.628,00
LOTE IV - INSUMOS HOSPITALARES						R\$ 645.866,37
34	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
146	ÓLEO CICATRIZANTE 200 ML	TROL	FRASCO	600	R\$ 10,95	R\$ 6.570,00
198	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOLICA 0,5%	RIOQUIMICA	UNIDADE	160	R\$ 23,50	R\$ 3.760,00
208	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
209	GLICOSIMETRO ON-CALL	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
229	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO	CREMER	UNIDADE	360	R\$ 18,05	R\$ 6.498,00
381	GERME-RIO (GERMECIN)	CINORD	LITRO	100	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00
413	BETA HCG	RENYLAB	KIT	16	R\$ 44,25	R\$ 708,00
416	GLICEMIA ENZIMÁTICA AA LÍQUIDA	DOLES	KIT	17	R\$ 148,10	R\$ 2.517,70
418	POSICIONADOR CONE KIT INF	MAQUIRA	KIT	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
439	TESTE RÁPIDO IGG/IGM COVID	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	3.500	R\$ 23,50	R\$ 82.250,00
440	TESTE RÁPIDO LEISHMANIOSE	ECO	KIT	11	R\$ 780,00	R\$ 8.580,00
444	TIRAS DE URINA	CRAL	CAIXA	15	R\$ 335,50	R\$ 5.032,50
570	PONTEIRA ULTRASSOM COM 3 TIPS PERIO (TIPS E + SUB + SUPRA)	DENTFLEX	UNIDADE	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
614	ABSORVENTE PÓS PARTO	Needs	UNIDADE	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
618	ADAPTADOR DE COLETA DE SANGUE A VACUO	LABOR IMPORT	UNIDADE	10	R\$ 0,64	R\$ 6,40
637	ÁLCOOL EM GEL 500G	ITAJÁ	UNIDADE	2.000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
638	ÁLCOOL EM GEL 70% 4,5 KG	START	GALÃO	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
648	ATADURA CREPE 10 CM	KASMED	UNIDADE	2.800	R\$ 0,42	R\$ 1.176,00
649	ATADURA DE ALGODAO 10CM PC	ORTOFEN	UNIDADE	80	R\$ 1,28	R\$ 102,40



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2423

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: [assinatura]

662	BABADOR DESCARTÁVEL C/100	SSPLUS	UNIDADE	280	R\$ 17,58	R\$ 4.922,40
663	BATERIA P/ GLICOSÍMETRO	PANASONIC	UNIDADE	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
669	CANULA DE GUEDEL Nº 02	FOYOMED	UNIDADE	25	R\$ 4,48	R\$ 112,00
670	CANULA DE GUEDEL Nº 03	FOYOMED	UNIDADE	25	R\$ 6,20	R\$ 155,00
675	CATETER INTRAVENOSO 18	MEDIX	UNIDADE	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
679	CATETER P/SUBCLAVIA DUPLO 7FRX20CM	NOVO CENTRO	UNIDADE	80	R\$ 50,50	R\$ 4.040,00
682	CATGUT CROMADO 3-0	SHALON	UNIDADE	3.000	R\$ 8,48	R\$ 25.440,00
684	CATGUT CROMADO Nº 0 C/ AGULHA 4.0	SHALON	UNIDADE	800	R\$ 6,98	R\$ 5.584,00
685	CATGUT CROMADO Nº 01 C/ AGULHA 3,0	SHALON	UNIDADE	689	R\$ 7,98	R\$ 5.498,22
686	CATGUT CROMADO Nº 01 C/ AGULHA 3,5	SHALON	UNIDADE	800	R\$ 7,98	R\$ 6.384,00
689	CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/ AGULHA 4	SHALON	UNIDADE	800	R\$ 7,98	R\$ 6.384,00
690	CATGUT SIMPLES 2-0	SHALON	UNIDADE	3.000	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00
695	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.G	MSO	UNIDADE	15	R\$ 2,93	R\$ 43,95
696	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.M	MSO	UNIDADE	15	R\$ 3,09	R\$ 46,35
697	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM.P	HYPOFARMA	UNIDADE	15	R\$ 3,09	R\$ 46,35
701	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200	MEDSHARP	UNIDADE	900	R\$ 5,59	R\$ 5.031,00
704	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L	3PMEDICAL	UNIDADE	480	R\$ 7,10	R\$ 3.408,00
706	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	CRAL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
707	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO	ULTRA TEXTIL	PACOTE	300	R\$ 65,00	R\$ 19.650,00
708	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM	ULTRA TEXTIL	PACOTE	430	R\$ 23,40	R\$ 10.062,00
709	COMPRESSOR DE AR S45 40L GIII EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 220V.	SCHUSTER	UNIDADE	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
710	CUBA PLÁSTICA - BIOVIS EMBALAGEM COM 3 PEÇAS. BANDEJA, ESCORREDOR E TAMPA.	BIOVIS	UNIDADE	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
720	DRENO DE SUCCAO SANFONADO 6.4MM (1/4)"500ML	WILTEX	UNIDADE	25	R\$ 51,50	R\$ 1.287,50
722	DRENO PENROSE ESTERIL N-3 S/GAZE	WALTEX	UNIDADE	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
723	DRENO RADIOPACO C/ CONECTOR Nº 22	Lac-Medical	UNIDADE	10	R\$ 60,50	R\$ 605,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2424

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: [assinatura]

726	EQUIPO MACRO C/INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	UNIDADE	16.000	R\$ 1,06	R\$ 16.960,00
737	ESPARADRAPO INPERNIÁVEL 10X4,5	CREMER	ROLO	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
744	FIO ALGODAO Nº2	SHALON	UNI	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
746	FIO CAT GUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA CR 3/8	SHALON	UNIDADE	200	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
749	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA 2,0 CM	SHALON	UNIDADE	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
751	FIO CATGUT CROMADO Nº1	SHALON	UNI	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
752	FIO CATGUT CROMADO Nº2 KIT OBSTERICO	SHALON	UNI	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
757	FIO DE ALGODÃO 3.0 C/AG. 3CM	SHALON	UNIDADE	120	R\$ 8,98	R\$ 1.077,60
764	FIO NYLON Nº2	PROCARE	UNI	220	R\$ 4,48	R\$ 985,60
765	FIO NYLON Nº3	PROCARE	UNI	220	R\$ 4,64	R\$ 1.020,80
770	FITA ADESIVA HOSPITALAR	MASTERFIX	UNIDADE	3.000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
772	FIXADOR CITOLÓGICO	KOLPLAST	UNIDADE	200	R\$ 20,85	R\$ 4.170,00
775	FRALDA GERIÁTRICA G	CONFORT	UNIDADE	80	R\$ 3,98	R\$ 318,40
777	FRALDA INFANTIL G	CONFORT	UNIDADE	80	R\$ 8,40	R\$ 672,00
779	FRALDA INFANTIL P	CONFORT	UNIDADE	4.000	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
780	FRALDA INFANTIL XG	CONFORT	UNIDADE	80	R\$ 5,45	R\$ 436,00
809	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100	MEDIX	CAIXA	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
811	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100	MEDIX	CAIXA	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
830	NYLON Nº 2-0	SHALON	UNIDADE	2.000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
831	NYLON Nº 3-0	SHALON	UNIDADE	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
832	NYLON Nº 4.0	SHALON	UNIDADE	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
837	ÓLEO MINERAL 100%	IMEC	UNIDADE	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
838	OXÍMETRO DE DEDO	WINER	UNIDADE	100	R\$ 100,95	R\$ 10.095,00
840	OXÍMETRO DE PULSO	GTECH	UNIDADE	8	R\$ 2.850,00	R\$ 22.800,00
865	REGULADOR DE PRESSÃO DE OXIGENIO (MONOMETRO)	ROMED	UNI	30	R\$ 210,20	R\$ 6.306,00
868	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS	EMBALAC	UNIDADE	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
872	SCALP 21	SOLIDOR	UNIDADE	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
878	SERINGA DESC. 03ML C/AG. 25X07	SR	UNIDADE	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
879	SERINGA DESC. 05ML C/AG. 25X07	SR	UNIDADE	70.000	R\$ 0,31	R\$ 21.700,00
880	SERINGA DESC. 10ML C/AG. 25X07	SR	UNIDADE	70.000	R\$ 0,42	R\$ 29.400,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2425

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: [assinatura]

881	SERINGA DESC. 20ML C/AG. 25X07	SR	UNIDADE	70.000	R\$ 0,64	R\$ 44.800,00
884	TERMÔMETRO DIGITAL	WINNER	UNIDADE	90	R\$ 14,20	R\$ 1.278,00
885	TERMÔMETRO INFRA VERMELHO	TECHLINE	UNIDADE	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
886	TIRAS TESTE DE GLICEMIA ONCALL PLUS	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
887	TIRAS TESTE DE GLICEMIA ONCALL PLUS	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
888	TOUCA DESCARTÁVEL	KASMED	UNIDADE	750	R\$ 21,00	R\$ 15.750,00
889	TUBO DE SILICONE 204 6,00X12,00 15M	PERFTECNICA	UNIDADE	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
892	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2,5	WELL LEAD	UNIDADE	15	R\$ 5,45	R\$ 81,75
894	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3,5	WELL LEAD	UNIDADE	15	R\$ 5,45	R\$ 81,75
896	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/BALÃO	COMPER	UNIDADE	15	R\$ 5,75	R\$ 86,25
898	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO Nº14 3,5 MM	WELL LEAD	UNIDADE	15	R\$ 5,45	R\$ 81,75
900	TUBO TP. FALCON 15ML N. EST. C/50	GLOBAL TRADE	UNIDADE	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
901	TUBO VACUO 3,6ML TP.AZUL CITR.SODIO	GREINER	BANDEJA	15	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
903	TUBO VACUO 5ML TP.AMAR.GEL E ATIV.COAG	LABOR CARE	BANDEJA	70	R\$ 134,00	R\$ 9.380,00
904	TUBO VACUO 5ML TP.VERM C/ATIV COAG	CRAL	BANDEJA	15	R\$ 209,00	R\$ 3.135,00
905	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM CX/250 VIDRO	CRAL	CAIXA	12	R\$ 96,50	R\$ 1.158,00
906	TUBOS DE ENSAIO 15X100MM CX/250 VIDRO	CRAL	CAIXA	12	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
908	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO VERDE	PROTEC	UNIDADE	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
909	VALVULA REGUL. C/FLUXOMETRO P/OXIGENIO	UNITEC	UNIDADE	30	R\$ 570,00	R\$ 17.100,00
911	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 P/RN	BIOBASE	UNIDADE	900	R\$ 0,99	R\$ 891,00
912	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	BIOBASE	UNIDADE	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
913	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	UNIDADE	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
914	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE	UNIDADE	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
917	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOBASE	UNIDADE	80	R\$ 1,75	R\$ 140,00



918	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	BIOBASE	UNIDADE	80	R\$ 0,94	R\$ 75,20
919	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	BIOBASE	UNI	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
921	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	MEDIX	UNIDADE	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
925	SONDA FOLEY2 VIAS Nº 16	MEDIX	UNIDADE	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
926	SONDA FOLEY2 VIAS Nº 22	MEDIX	UNIDADE	40	R\$ 3,95	R\$ 158,00
928	SONDA FOLEY3 VIAS Nº 20	MEDIX	UNIDADE	40	R\$ 5,70	R\$ 228,00
930	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 08	LABOR IMPORT	UNIDADE	40	R\$ 1,08	R\$ 43,20
934	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 18	LABOR IMPORT	UNIDADE	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
937	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	FOYOMED	UNIDADE	40	R\$ 0,69	R\$ 27,60
938	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	FOYOMED	UNIDADE	40	R\$ 0,70	R\$ 28,00
940	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	FOYOMED	UNIDADE	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00
941	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	FOYOMED	UNIDADE	40	R\$ 1,15	R\$ 46,00
942	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	FOYOMED	UNIDADE	40	R\$ 1,18	R\$ 47,20
945	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	FOYOMED	UNIDADE	40	R\$ 1,59	R\$ 63,60
946	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	FOYOMED	UNIDADE	40	R\$ 1,99	R\$ 79,60
947	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	FOYOMED	UNIDADE	40	R\$ 1,79	R\$ 71,60
950	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº20	FOYOMED	UNI	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
951	SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº24	FOYOMED	UNI	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
952	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº10	FOYOMED	UNI	120	R\$ 1,90	R\$ 228,00
955	SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº24	FOYOMED	UNI	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
957	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	MEDSONDA	UNI	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
959	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	MEDSONDA	UNI	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
960	SONDA URETRAL Nº 04	FOYOMED	UNIDADE	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
962	SONDA URETRAL Nº 12	FOYOMED	UNIDADE	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
966	SONDA URETRAL Nº 6	FOYOMED	UNIDADE	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
967	SONDA URETRAL Nº 8	FOYOMED	UNIDADE	40	R\$ 0,65	R\$ 26,00
968	AFASTADOR EXPANDEX ADT EXPANSOR	LYS ANDA	UNIDADE	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
969	AFASTADOR FARABEUF ADL 13X125MM REF 0008	ABC	UNIDADE	8	R\$ 24,60	R\$ 196,80



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2427

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: Juan Lyne

971	AFASTADOR MINESSOTA	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R\$ 23,58	R\$ 235,80
981	CABO PARA BISTURI N 03	ICE	UNIDADE	10	R\$ 26,25	R\$ 262,50
1006	FORCEPS ADULTO 18L	GOLGRAN	UNIDADE	12	R\$ 122,00	R\$ 1.464,00
1009	FORCEPS ADULTO N 150	GOLGRAN	UNIDADE	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
1010	FORCEPS ADULTO N 151	GOLGRAN	FRASCO	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
1011	FORCEPS ADULTO N 16	GOLGRAN	UNIDADE	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
1012	FORCEPS ADULTO N 17	GOLGRAN	UNIDADE	12	R\$ 116,80	R\$ 1.401,60
1014	FORCEPS ADULTO N 69	GOLGRAN	FRASCO	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
1015	FORCEPS INF N 1	GOLGRAN	UNIDADE	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
1016	FORCEPS INF N 150 S	GOLGRAN	UNIDADE	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
1017	FORCEPS INF N 151 S	GOLGRAN	UNIDADE	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
1020	FORCEPS INF N 2	GOLGRAN	UNIDADE	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
1021	FORCEPS INF N 3 P/RAIZES	GOLGRAN	UNIDADE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
LOTE V - LABORATORIAL						R\$ 24.303,40
414	CORANTE HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	RENYLAB	KIT	11	R\$ 655,00	R\$ 7.205,00
421	REAGENTE AST-TGO	LABTEST	KIT	26	R\$ 205,50	R\$ 5.343,00
422	REAGENTE BILIRRUBINA	LABTEST	KIT	26	R\$ 159,40	R\$ 4.144,40
424	REAGENTE COLESTEROL HDL	LABTEST	KIT	27	R\$ 33,00	R\$ 891,00
429	REAGENTE SENSIPRONT	LABTEST	KIT	11	R\$ 105,00	R\$ 1.155,00
432	REAGENTE UREA	BIOCLIN	KIT	21	R\$ 265,00	R\$ 5.565,00
LOTE VI - INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO						R\$ 375.194,80
123	CLOREXIDINA 0,12% 250ML ODT BUCAL CHLORCLEAR	VICPHARMA	FRASCO	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
156	TRICRESOL FORMALINA - 10ML	MAQUIRA	FRASCO	7	R\$ 16,71	R\$ 116,97
281	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	MICRODONT	UNIDADE	70	R\$ 40,50	R\$ 2.835,00
392	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA	MAQUIRA	CAIXA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
399	LIDOCAÍNA GELEIA 20MG/G	PHARLAB	BISNAGA	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
409	ÁGUA DESTILADA (2,5 LITROS)	FORTSAN	GALÃO	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
461	APLIC DESC BRUSH REGULAR C/100 AZUL	MICRODONT	POTE	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
463	BANDA MATRIZ DE ACO INOX 0,05X7X500MM C/25	MICRODONT	UNIDADE	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
464	BROCA 1011 DIAMANTADA	MICRODONT	UNIDADE	110	R\$ 1,00	R\$ 1.210,00
467	BROCA 1013 DIAMANTADA	MICRODONT	UNIDADE	110	R\$ 3,00	R\$ 1.430,00
470	BROCA 2135 DIAMANTADA	MICRODONT	UNIDADE	110	R\$ 3,00	R\$ 1.430,00
471	BROCA 2135F DIAMANTADA	MICRODONT	UNIDADE	110	R\$ 3,00	R\$ 1.430,00
472	BROCA 2200 DIAMANTADA	MICRODONT	UNIDADE	110	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
475	BROCA 3118/10 DIAMANTADA	MICRODONT	UNIDADE	110	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2428

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: Juan Gomes

476	BROCA DIAMANTADA 3118F	MICRODONT	UNIDADE	110	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
478	BROCA DIAMANTADA 3168F	MICRODONT	UNIDADE	110	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
479	BROCA DIAMANTADA 3195F	MICRODONT	UNIDADE	110	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
482	BROCA CA 2 DIAMANTADA	MICRODONT	UNIDADE	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
483	BROCAS CIRURGICA 701	MICRODONT	UNIDADE	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
485	BROCAS CIRURGICA 703	MICRODONT	UNIDADE	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
487	BROCA CARBIDE 08 FGOS BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	UNIDADE	25	R\$ 19,95	R\$ 498,75
488	BROCA CARBIDE 245 ALTA ROTAÇÃO FGOS	MICRODONT	UNIDADE	25	R\$ 17,95	R\$ 448,75
512	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO	PREVEN	UNIDADE	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
522	DEDEIRA DE ACRÍLICO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	JON	UNIDADE	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
523	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 18CM.	COOPERFLEX	UNIDADE	13	R\$ 140,00	R\$ 1.820,00
525	ESCOVA DE ACO P/LIMPEZA DE BROCAS	PREVEN	UNIDADE	3	R\$ 31,50	R\$ 94,50
526	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	UNIDADE	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
528	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 COLORS	ICE	UNIDADE	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00
529	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO	FAVA	UNIDADE	8	R\$ 29,50	R\$ 236,00
530	ESPELHO BUCAL N 5	GOLGRAN	UNIDADE	55	R\$ 9,48	R\$ 521,40
536	FLUOR EM GEL NEUTRO	MAQUIRA	UNIDADE	170	R\$ 24,00	R\$ 4.080,00
538	FLUOR GEL ACIDUL TUTTI FRUTTI - 200ML	MAQUIRA	UNIDADE	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
542	FORRADOR DENTÁRIO	MAQUIRA	UNIDADE	110	R\$ 45,50	R\$ 5.005,00
554	LIMA P/OSSE 11	GOLGRAN	UNIDADE	7	R\$ 55,85	R\$ 390,95
557	LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	UNIDADE	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
562	MAXSEAL SELANTE DE FOSSULAS E FISSURA 2G	MAQUIRA	UNIDADE	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
564	OBTURADOR PROV 25G CIMENTO OBTUR C/FLUOR	MAQUIRA	UNIDADE	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
565	OLEO LUBRIF SPRAY 200ML 143G ALTA/BAIXA	MAQUIRA	UNIDADE	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
566	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	UNIDADE	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
571	PORTA MATRIZ IVORY ADT	GOLGRAN	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
575	REGUA MILIMETRADA ALUMINIO ROSA	PREVEN	UNIDADE	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2429

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: Juan Gyro

576	RESINA A1 ESMALTE 4G	DFL	UNIDADE	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
577	RESINA A1 FLOW 2G	MAQUIRA	UNIDADE	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
581	RESINA A3 DENTINA 4G	DFL	UNIDADE	12	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
584	RESINA A3,5 DENTINA 4G	DFL	UNIDADE	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
585	RESINA A3,5 ESMALTE 4G	DFL	UNIDADE	7	R\$ 107,00	R\$ 749,00
586	RESINA A3,5 FLOW 2G	MAQUIRA	UNIDADE	7	R\$ 77,00	R\$ 539,00
588	RESINA DA1 COMPOSTA FOTO 4G	MAQUIRA	UNIDADE	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
590	RESINA DA3,0	MAQUIRA	UNIDADE	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
592	RESINA DA3,5 COMPOSTA FOTO 4GR	MAQUIRA	LITRO	9	R\$ 249,00	R\$ 2.241,00
593	RESINA EA1	MAQUIRA	UNIDADE	95	R\$ 96,00	R\$ 9.120,00
594	RESINA EA1 COMPOSTA FOTO 4GR	MAQUIRA	UNIDADE	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
597	RESINA EA3'	MAQUIRA	UNIDADE	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
598	RESINA EA3,5	MAQUIRA	UNIDADE	100	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00
600	RESTAURADOR PROVISÓRIO - EUGENOL	MAQUIRA	UNIDADE	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
601	REVELADOR ODONTOLÓGICO 475ML	PREVEN	UNIDADE	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
603	ROMPEDOR DE MEMBRANA	WILTEX	UNIDADE	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
605	RESINA DA2,5	MAQUIRA	UNIDADE	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
713	DESINFETANTE HOSP GERMICIN 1000ML	CINORD	GALÃO	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
714	DESTILADORA DE ÁGUA	BIOTRON	UNIDADE	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
716	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5L	PROLINK	GALÃO	30	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00
734	ESCOVA PVPI	VICPHARMA	UNIDADE	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
739	FILME RADIOG. PERIAP. ADT E-SPEED C/150 UND	E-SPEED	CAIXA	10	R\$ 610,00	R\$ 6.100,00
760	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 NYLON	SHALON	CAIXA	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
761	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA	SHALON	CAIXA	40	R\$ 21,50	R\$ 860,00
804	LAMINULAS	CRAL	UNIDADE	6.000	R\$ 11,75	R\$ 70.500,00
807	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	FIBRA PAPEIS	UNI	250	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
819	MÁSCARA CONCENTRADORA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	FOYOMED	UNIDADE	200	R\$ 5,95	R\$ 3.070,00
820	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA OXIGÊNIO	FOYOMED	UNIDADE	400	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
823	MÁSCARA P/NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	UNI	3.000	R\$ 14,20	R\$ 42.600,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2430

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: Juan Lino

824	MÁSCARA PFS2	MEDIX	UNIDADE	500	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
842	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/12	PREVEN	PACOTE	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
847	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CMX 100M	ESTERILCARE	ROLO	80	R\$ 194,50	R\$ 15.560,00
849	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M	ESTERILCARE	UNIDADE	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
850	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M	ESTERILCARE	ROLO	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
851	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM X100M	HARBO MEDICAL	UNI	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
852	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAFO 215MMX30M	BIONET	BOBINA	40	R\$ 77,79	R\$ 3.111,60
855	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	MAQUIRA	UNIDADE	12	R\$ 10,02	R\$ 120,24
858	PONTEIRA AMARELA UNIV. 0-200UL C/1000 UND.	MEDIX	SACO	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
859	PONTEIRA AZUL UNIV. 200- 1000UL C/1000 UND.	CRAL	SACO	12	R\$ 57,78	R\$ 693,36
860	POVIDINE PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	VICPHARMA	UNIDADE	200	R\$ 73,50	R\$ 14.700,00
864	PULSEIRA RN MASCULINA AZUL	WILTEX	UNIDADE	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
875	SELADORA PROTECT SEAL JUNIOR EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BIVOLT. 21 CM.	AGIR	UNIDADE	2	R\$ 404,50	R\$ 809,00
882	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASINAL 2000ML	MEDSHARP	UNIDADE	40	R\$ 58,50	R\$ 2.340,00
973	ALAVANCA APICAL N 303 ESQUERDA P/RAIZES	ABC	PACOTE	10	R\$ 1.085,00	R\$ 10.850,00
974	ALAVANCA APICAL N 304 RETA P/RAIZES	ABC	PACOTE	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
976	ALAVANCA SELDIN 1-R P/RAIZES (DIREITA)	ABC	TUBETE	10	R\$ 79,25	R\$ 792,50
977	ALAVANCA SELDIN N 2 P/RAIZES RETA	ABC	UNIDADE	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
985	CALCADOR PAIVA DUPLO N3 E 4	ABC	UNIDADE	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
986	CORTANTE BLACK DUPLO 8-9 ENXADA	GOLGRAN	UNIDADE	4	R\$ 104,50	R\$ 418,00
987	CUBA REDONDA INOX 10X5CM 300ML	Fami	UNIDADE	3	R\$ 61,90	R\$ 185,70
991	CURETA CIRUR LUCAS 86	FAVA	UNIDADE	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
992	CURETA DE MACCALL N 13/14	GOLGRAN	UNIDADE	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
994	CURETA DENT ESCAVADOR N 5	PRATA	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
996	CURETA GRACEY N 13/14	ICE	UNIDADE	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2431

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: [assinatura]

997	CURETA GRACEY N 5/6	ICE	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
998	CURETA GRACEY N 7/8	ICE	UNIDADE	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
999	ESCAVADOR DUPLO N 17 CURETA DENT	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
1000	ESCAVADOR DUPLO N 18 CURETA DENT	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
1001	ESCAVADOR DUPLO N 19 CURETA DENT	COOPERFLEX	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
1003	ESTOJO LISO INOX 26X12X6 CM ECONOX	FAMI	UNIDADE	5	R\$ 456,00	R\$ 2.280,00
1005	EXPLORADOR Nº5	ABC	UNIDADE	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
1023	PINCA ALLIS 15CM	WELDON	UNIDADE	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
1024	PINCA ALLIS 18CM	ABC	UNIDADE	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
1026	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	WELDON	UNIDADE	6	R\$ 80,50	R\$ 483,00
1028	PINCA AUXILIAR DE SUTURA 15CM	ABC	UNIDADE	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
1029	PINCA BACKHAUS P/CAMPO 13CM	WELDON	UNIDADE	1	R\$ 72,50	R\$ 72,50
1030	PINCA BACKHAUS P/CAMPO 15CM	WELDON	UNIDADE	1	R\$ 81,50	R\$ 81,50
1032	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	FAVA	UNIDADE	15	R\$ 32,50	R\$ 487,50
1033	PINCA CRILLE RETA 14CM REF 0203	ABC	UNIDADE	2	R\$ 94,05	R\$ 188,10
1034	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM REF 0225	ABC	UNIDADE	8	R\$ 60,10	R\$ 480,80
1035	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM REF 0224	ABC	UNIDADE	8	R\$ 60,10	R\$ 480,80
1038	PINCA KELLY RETA 14CM REF 0231 HEMOSTATICA	ABC	UNIDADE	3	R\$ 70,00	R\$ 210,00
1039	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM	COOPERFLEX	UNIDADE	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
1040	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - SIMPLES	GOLGRAN	UNIDADE	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
1041	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	WELDON	UNIDADE	5	R\$ 203,00	R\$ 1.015,00
1042	PORTA ALGODÃO SERVIDO	FORTINOX	UNIDADE	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.010.723,49
dois milhões e dez mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos						

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



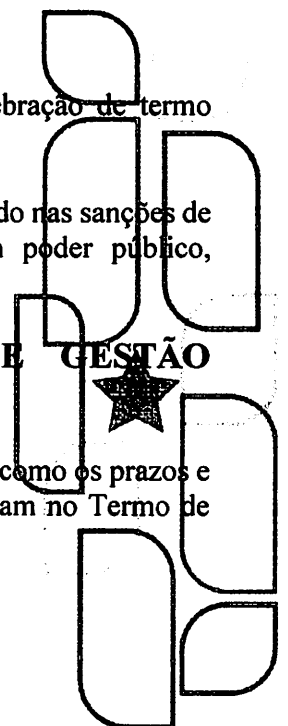
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados
- 2.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.4.2. Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 2.4.3. A Proposta do Contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.1.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da **vantajosidade da prorrogação**, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e **oportunidade da contratação**, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.





CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato;
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



- 7.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.6 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.7 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.8 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.9 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.10.1 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.10.2 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

FONTE: 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRA DE TRABALHO: 10 301 0039 2054 0000 MANUTENÇÃO E
FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA



PROGRA DE TRABALHO: 10 302 0021 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO MAC

PROGRA DE TRABALHO: 10 301 0039 2076 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMS

PROGRA DE TRABALHO: 10 302 0034 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS

PROGRA DE TRABALHO: 10 122 0021 2029 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÃO EM SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO

- 8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal Sr. **RODRIGO CARVALHO** ou gestor do contrato Sr. **ISMAEL CARLOS BRITO DA CONCEIÇÃO** ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 10.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1** Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1** Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO; a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2** Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.4.3 Indenizações e multas

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos
- c) serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



- 12.13 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 13.1 As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

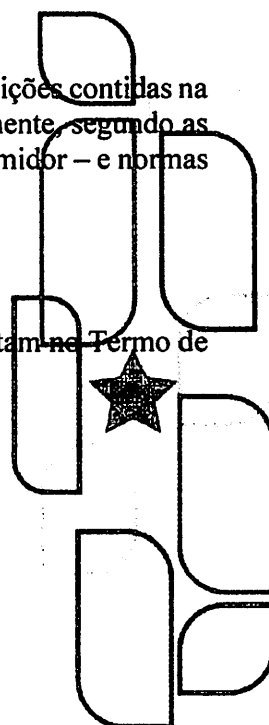
- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2443

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: Luanderson

- 17.2 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Zé Doca - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

LUAN ROGERIO JERONIMO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 04/2025

Responsável Legal pela CONTRATANTE

**MARCELO ANDRE
FREITAS**

GIUSTI:0696366339

4

Assinado de forma digital

por MARCELO ANDRE

FREITAS GIUSTI:06963663394

Dados: 2025.02.05 09:27:09

-03'00'

RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

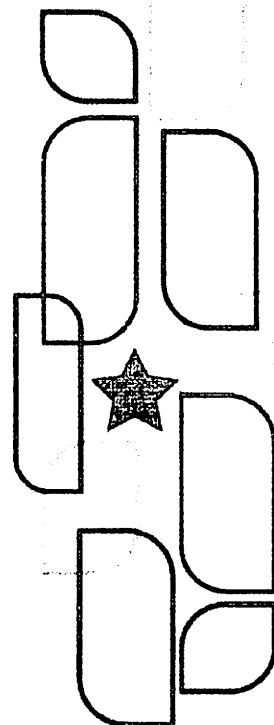
CNPJ n.º 39.960.498/0001-70

MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI

CPF n.º 069.636.633-94

Proprietário

Responsável Legal pela CONTRATADA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º 2444

Proc. n.º 010109/2025

Rubrica: _____

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01010902/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010109/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 39.960.498/0001-70. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Medicamentos e Produtos Hospitalares, Laboratoriais e Correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VALOR:** R\$ 2.010.723,49 (dois milhões e dez mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). **DATA DO CONTRATO:** 05 de fevereiro de 2025. **VIGÊNCIA:** Início: 05 de fevereiro de 2025; Término: 05 de fevereiro de 2026. **FONTES DE RECURSOS:** 02 PODER EXECUTIVO. 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10 301 0039 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA. 10 302 0021 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO MAC. 10 301 0039 2076 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMS. 10 302 0034 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS. 10 122 0021 2029 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES EM SAÚDE / 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA** - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e o Sr. **MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI** - Proprietário, pela **CONTRATADA**. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO**

Este documento foi Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Em, 05/02 /2025

Nome: _____

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÃO EM SAÚDE / 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. DAVID GOMES DE ABREU - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01010902/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010109/2025. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA sob CNPJ n.º 39.960.498/0001-70. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos e Produtos Hospitalares, Laboratoriais e Correlatos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VALOR: R\$ 2.010.723,49 (dois milhões e dez mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos). DATA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025. VIGÊNCIA: Início: 05 de fevereiro de 2025; Término: 05 de fevereiro de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10 301 0039 2054 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA. 10 302 0021 2030 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO MAC. 10 301 0039 2076 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMS. 10 302 0034 2075 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS. 10 122 0021 2029 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÃO EM SAÚDE / 3.3.90. 30.00 MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. LUAN ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI - Proprietário, pela CONTRATADA. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO
MARANHÃO:06460018000152

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO:06460018000152
Dados: 2025.02.05 17:59:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA
Folha Nº 2445
Proc. Nº 010109/2025
Rubrica: 5

Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga
do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei N° 496/2017 de
04/04/2017

Prefeito Emanuel Carvalho Filho
Praça da Bandeira, S/N, Centro
Telefone: (99) 98135-6243



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1103> - Volume 9, N°.DOM20250205 ISSN 2764-801X

